

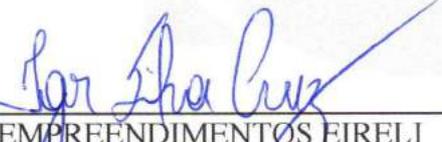
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**, LOCALIZADA À NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, SANTA INÊS - MA, **DECLARA**, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

Santa Inês – MA, 03 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
Igor Silva Cruz - Procurador  
CPF Nº 808.630.003-04



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

18.224.783/0001-52

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.YBXB.M5U4.Y527.LC2B.USBN**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**CPF / CNPJ:** 18224783000152**UF do sancionado:** MARANHÃO**Tipo de Sanção:** Multa - Lei 12.846/13    Proibição - Lei 12.846/13    Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13    Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13**Data da consulta:** 30/11/2021 09:20:07**Data da última atualização:** 29/11/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** MARIA DE JESUS COSTA SILVA**CPF / CNPJ:** 12598569334**UF do sancionado:** MARANHÃO**Tipo de Sanção:** Multa - Lei 12.846/13    Proibição - Lei 12.846/13    Publicação Extraordinária - Lei 12.846/13    Suspensão/Interdição das atividades - Lei 12.846/13**Data da consulta:** 30/11/2021 09:20:07**Data da última atualização:** 29/11/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**CPF / CNPJ:** 18224783000152**UF do sancionado:** MARANHÃO

**Tipo de sanção:** Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação      Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação      Impedimento - Legislação Estadual  
 Impedimento - Legislação Municipal      Impedimento - Lei do Pregão      Impedimento - Lei do RDC      Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005      Inidoneidade - Legislação Estadual  
 Inidoneidade - Legislação Municipal      Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ      Inidoneidade - Lei de Licitações      Inidoneidade - Lei Orgânica TCU      Proibição - Decreto Petrobras  
 Proibição - Lei Antitruste      Proibição - Lei de Improbidade      Proibição - Lei Eleitoral      Requisição - Ministério Público      Suspensão - Decreto ANEEL      Suspensão - Decreto Petrobras  
 Suspensão - Legislação Estadual      Suspensão - Legislação Municipal      Suspensão - Lei das Estatais      Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

**Data da consulta:** 30/11/2021 09:12:06**Data da última atualização:** 29/11/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** MARIA DE JESUS COSTA SILVA**CPF / CNPJ:** 12598569334**UF do sancionado:** MARANHÃO

**Tipo de sanção:** Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação      Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação      Impedimento - Legislação Estadual  
 Impedimento - Legislação Municipal      Impedimento - Lei do Pregão      Impedimento - Lei do RDC      Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005      Inidoneidade - Legislação Estadual  
 Inidoneidade - Legislação Municipal      Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ      Inidoneidade - Lei de Licitações      Inidoneidade - Lei Orgânica TCU      Proibição - Decreto Petrobras  
 Proibição - Lei Antitruste      Proibição - Lei de Improbidade      Proibição - Lei Eleitoral      Requisição - Ministério Público      Suspensão - Decreto ANEEL      Suspensão - Decreto Petrobras  
 Suspensão - Legislação Estadual      Suspensão - Legislação Municipal      Suspensão - Lei das Estatais      Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

**Data da consulta:** 30/11/2021 09:12:06**Data da última atualização:** 29/11/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/11/2021 às 09:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.224.783/0001-52.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61A6.181E.EC06.A102 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/11/2021 às 09:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.985.693-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61A6.184F.7D85.3151 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF/CNPJ: **125.985.693-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:24:07 do dia 30/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QADM301121092407

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:27 do dia 30/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SR96301121092327

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/11/2021 10:22:33

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **18.224.783/0001-52**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**IGOR SILVA CRUZ**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 632395966 SEJUSP MA

CPF DATA NASCIMENTO  
 808.630.003-04 10/04/1980

FILIACAO  
 MANOEL PEREIRA CRUZ  
 MARIA DE JESUS SILVA  
 CRUZ

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
**00997542450 26/08/2025 14/05/1998**

OBSERVAÇÕES

*Igor Silva Cruz*  
 LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO  
**SAO LUIS, MA 27/08/2020**

[Assinatura]  
 Larissa Abdalla Brito  
 Diretora Geral - Detran / MA  
 ASSINATURA DO EMISSOR 25567690500  
 MA030666716

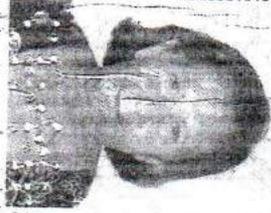
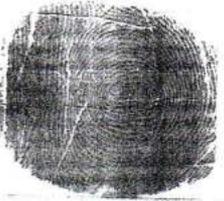
**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2112607283  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2112607283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI956131972



Maria de Jesus Costa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025528602003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2017

NOME MARIA DE JESUS COSTA SILVA

FILIAÇÃO BENEDITO FERREIRA DA SILVA E IZAURA COSTA SILVA

NATURALIDADE VIANA - MA

DATA DE NASCIMENTO 25/11/1954

DOC ORIGEM SEP. DIV. - N. 1120 FLS. 146 LIV. 13B

CPF 125985693-34  
SAO LUIS-MA  
P-30

LUCC FLAÚCIO CAVALCANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabeliã e Registradora**

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fe que a presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emolumentos R\$ 4,63, Ferc R\$ 0,13, Femp/Fadep R\$ 0,36  
Total R\$ 5,12.

Selo Digital: AUTENT031583RTT3HTTCENVW3E73  
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>  
Paço do Lumiar - MA, 26 de novembro de 2021.



Angela Maria Melo Pinheiro - Escrevente

Angela Maria Melo Pinheiro  
Escrevente Autenticada  
2º Ofício de Paço do Lumiar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 3º OFÍCIO DE SANTA INÊS - MA

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua NOVA, nº226, CEP: 65300-067, SANTA INÊS – MA

CNPJ: 11.465.048/0001-91

SÉRGIO CASTREQUINI FANTE – Tabelião/ Registrador

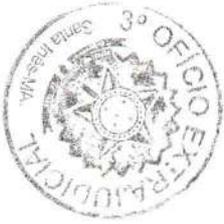
*Edineide*  
Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.



**CERTIFICO** a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, dentre eles no **Livro de Notas Procução número 095, às fls 165/167**, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

**PROCUÇÃO BASTANTE QUE FAZ: M G EMPREENDIMENTOS EIRELI A FAVOR DE IGOR SILVA CRUZ.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (06/11/2019), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como OUTORGANTE: **M G EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 18.224.783/0001-52**, com sede e foro em R Santo Antônio, nº 73, Centro, Santa Inês-MA, neste ato representado(a) pela sócia **Maria de Jesus Costa Silva**, brasileira, maior, capaz, divorciada, do lar, natural de Viana/MA, nascido(a) em 25/11/1954, portadora do RG nº 025528602003-4 SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 125.985.693-34, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Wady Hadad, nº 120 Apt. 12, Cond. Casa Jardim, bairro Centro, Santa Inês-MA; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Nathiele Sousa Castelo, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(ua) bastante PROCURADOR(A): **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, casado, administrador, natural de Santa Inês/MA, nascido(a) em 10/04/1980, portador da CNH nº 00997542450 DETRAN/MA, inscrito no CPF/MF nº 808.630.003-04, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Atlântica, Condomínio Araçagi Vilagio, Casa 12, bairro Araçagi, São Luis-MA; a quem confere poderes amplos, gerais, e ilimitados para gerir e administrar, livremente a firma outorgante **podendo para tanto:** comprar e vender mercadorias de seu ramo de comercio em qualquer parte do território nacional e no exterior, efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, receber e assinar faturas e notas fiscais, apresentar e apontar títulos, autorizar publicação por edital, e anuir e/ou solicitar a baixa e exclusão dos títulos, restritos, porem aos títulos expressamente encaminhados pela ora outorgante, podendo proceder a todos os atos necessários junto aos cartórios, em qualquer comarca, agir livremente entre os órgãos Públicos, Federais, Estaduais, e Municipal, entidade autárquica e administrativa, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Secretarias, Departamento e Repartições Civil, Tabelionatos, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Anexos, Varas Cíveis dos Registros Públicos e Família, Corregedoria, Registro de Imóveis, Distribuidores, Depositários e Leiloeiros Públicos, Imobiliárias, Administradora de Consórcios e Bens Móveis e Imóveis, Concessionárias, Financeiras, Leasings, Comissárias e Incorporadoras de Imóveis, Empresas de Telefonia Fixa e Celular, de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Companhias de Gás, Empresas de Televisão a Cabo, Provedores de Internet, Empresas de Plano de Saúde e Odontológico, Juntas Comercias; Sindicatos de Empregados, Patronais e Federações Públicas,



*Edineide Melo de Sousa*  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 3º OFÍCIO DE SANTA INÊS - MA**

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua NOVA, nº226, CEP: 65300-067, SANTA INÊS – MA  
CNPJ: 11.465.048/0001-91  
SÉRGIO CASTREQUINI FANTE – Tabelião/ Registrador

PROCON e Promotoria especial de defesa do consumidor e suas delegacias, Juizado de Pequenas causas, Junta de Conciliação e Julgamento, Varas Cíveis, Varas da Família, Gerencia de Estado de Segurança Pública- GESEP, com a finalidade de assinar termo aditivo e demais documentos que o caso exigir, Tabelionatos em geral, Receita Federal do Brasil, Empresa de Correio e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Junta Comercial do Estado do Maranhão, Serviços de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, CDL, Associação Comercial, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Companhia Energética do Maranhão-CEMAR, Ministério do Trabalho e Previdência Social, PGFN-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, onde for esta apresentada, Junto ao Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, SICCOB, SANTANDER, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal (Imposto de Renda), Procuradoria Geral da Fazenda do Brasil, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Secretária da Receita Estadual – SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da empresa outorgante, requerer, assinar, emitir e endossar cheques, podendo inclusive assinar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber talonários, cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extrato de contas, levantarem empréstimo de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber e ajustar os valores dos mesmos, ajustar os valores dos mesmos, ajustar cláusulas e condições dos financiamentos, assinarem duplicatas e notas promissórias, contrato de abertura de credito, receber empenho, emitir e endossar cédula de créditos comercial ou qualquer outro titulo à ordem dos bancos, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive Internet, admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em carteira de trabalho e previdência social, fixar salários e gratificações, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, usar dos poderes da cláusula “ad judicium”, para o foro em geral, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades publicas e particulares, assinar quantias devidas a outorgante, receber e dar quitação, passar recibos, receber pagamentos em razão dos serviços prestados, restituições de imposto ou outras quantias em conta de qualquer procedência que devam ser pagas e recebidas pela outorgante, participar de quaisquer concorrências/licitações particulares ou publicas aberta por quaisquer repartições Publicas, Federais, Estaduais e Municipais, requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assinar a abertura das propostas, assinar cartas convite, edital, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providencias necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, pagar impostos e taxas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 3º OFÍCIO DE SANTA INÊS - MA**

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua NOVA, nº226, CEP: 65300-067, SANTA INÊS – MA

CNPJ: 11.465.048/0001-91

SÉRGIO CASTREQUINI FANTE – Tabelião/ Registrador

cumprir exigências, alugar adquirir todos e quaisquer bens moveis e imóveis em nome da firma outorgante, podendo ajustar preços e formas de pagamentos, receber o produto da venda e/ou aluguel, passar recibos, dar e receber quitação, assinar, renovar e rescindir contratos de locação, responder pela evicção de direitos, promover registros e averbações, requerer certidões necessárias, podendo ainda, representá-lo junto ao DETRAN, para o fim específico de assinar recibo e transferir todos e quaisquer veículos para quem lhe convier em nome da firma outorgante, **podendo** transferir, fazer vistoria, vender, requerer segundas via de documentos, inclusive DUT, IPVA, certidões e certificados, pagar multas e taxas, emplacar, trafegar em todo território nacional, assinar e praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o fiel cumprimento do presente mandato, embora aqui omito, o que darei por firme e valioso, embora aqui omito, o que darei por firme e valioso e tudo mais para o bom e fiel desempenho do mandato outorgado, e tudo mais para o bom e fiel desempenho do mandato outorgado. Ressalva o(a) Outorgante que poderá o(a) Outorgado(a) praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de Validade: INDETERMINADO. PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO.** O presente ato será comunicado à Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todos as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. **O(s) Outorgante(s) responsabiliza(m)-se inteiramente pela outorga da presente procuração, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato.** E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos MARIA DE JESUS COSTA SILVA (Sócia) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do **artigo 215, do Código Civil.** Trasladada em 06/11/2019. Eu, Edineide, Escrevente Autorizada, que subscrevo e assino em público e raso. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé. **EMOLUMENTOS R\$63,56.**



*Edineide*  
Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 3º OFÍCIO DE SANTA INÊS - MA

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua NOVA, nº226, CEP: 65300-067, SANTA INÊS – MA

CNPJ: 11.465.048/0001-91

SÉRGIO CASTREQUINI FANTE – Tabelião/ Registrador

Santa Inês/MA, 07 de outubro de 2021.

Em test. *Edineide* da verdade.

*Edineide Melo de Sousa*

**EDINEIDE MELO DE SOUSA**

ESCREVENTE AUTORIZADA

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA  
Endereço: Rua Nova nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99163-7065  
Sérgio Castrequini Fante - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
CERTID029876HS0BIET4EJ5ATA77,  
07/10/2021 14:17:39, Ato: 13.12.1, Parte(s): M  
EMPREENDIMENTOS EIRELI, IGOR SILVIA  
CRUZ, Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87 FERC R\$  
1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>

*Edineide*

**Edineide Melo de Sousa**  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.



3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA  
Endereço: Rua Nova nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99163-7065  
Sérgio Castrequini Fante - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
CERTID029876LGUBTKU00LN1G01,  
07/10/2021 14:18:39, Ato: 13.12.3, Parte(s): M  
EMPREENDIMENTOS EIRELI, Total R\$ 23,76  
Emol R\$ 21,45 FERC R\$ 0,63 FADEP R\$ 0,84  
FEMP R\$ 0,84 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Edineide*

**Edineide Melo de Sousa**  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.224.783/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REALIZA ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R 05</b>	NÚMERO <b>173</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA159</b>
---------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP <b>65.306-025</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVA ERA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA INES</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SEUCRUZ@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9228-7000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **13:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-000.

Titular da empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21600130379 em 01/11/2019, devidamente inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, resolve, assim, alterar o seu ato constitutivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado neste ato o endereço da empresa, que funciona Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA e passará a funcionar Rua 5, nº. 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, CEP: 65306-025 Santa Inês - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Objeto Social que é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

## **ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

Passará a ser:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS  
SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**1ª.** A Empresa gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº. 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, CEP: 65306-025 Santa Inês - MA.

**2ª.** O Capital é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) e encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

**3ª.** O objeto é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**4ª.** A empresa iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**5ª.** A administração da sociedade será exercida pela titular, **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**6ª.** A titular **MARIA DE JESUS COSTA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**7ª.** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**8ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão..

São Luis (MA), 13 de Agosto de 2021.

---

**MARIA DE JESUS COSTA SILVA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA

JUCEMA  
27 05 17

**RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA**, brasileiro, natural de São Luis - MA, Solteiro, data de nascimento 09/05/1990, empresário, nº do CPF **026.158.693-96**, documento de identidade **020381422002-8**, **SSP/MA**, domiciliado e residente a Rua Padre José Ribamar 01 nº 25, Bairro Cantinho do Céu, CEP 65060-430, São Luis - MA (**art. 997, I, CC/2002**)

**IDALÉCIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de São Luis - MA, Divorciado, data de nascimento 01/05/1982, empresário, nº do CPF **898.118.103-97**, documento de identidade **60856196-7**, **SSP/MA**, domiciliada e residente a Rua 1400, nº 27, Qd 16, Parque Aurora CEP 65051-842, São Luis - MA (**art. 997, I, CC/2002**)

**WADSON MAYCKEL CARVALHO**, brasileiro, natural de São Luis - MA, Casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/02/1983, empresário, nº do CPF **007.327.583-27**, documento de identidade **71563196-9**, **SSP/MA**, domiciliado e residente a Rua do Aririzal, Cond. Village Palmeiras II, Bloco 16, Ap.104, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65067-190, São Luis- MA (**art. 997, I, CC/2002**)

**ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO**, brasileira, natural de Vitória – ES, solteira, data de nascimento 12/02/1992, empresária, nº do CPF **129.551.627-60**, documento de identidade nº **032946472007-1** **SSP/MA**, residente e domiciliada a Rua dos Sabiás, nº 07, Edf. Porto Seguro. Apto. 101, Bairro Jardim Renascença, CEP 65075360, São Luis-MA (**art. 997, I, CC/2002**) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**1ª Cláusula:** A sociedade girará sob o nome empresarial **AWR ENGENHARIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida dos Metalúrgicos, nº 08, Qd 04, Bairro Residencial Canaã, CEP 65049-370, São Luis - MA. (**art. 997, II, CC/2002**)

**2ª Cláusula:** O capital social será R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUCEMA

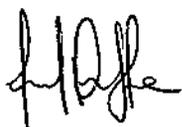
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	UNIT	TOTAL
Renan Diego Nunes Nogueira	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Idalécio Alves Da Silva	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Wadson Mayckel Carvalho	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Ana Cláudia Neves Bleidão	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>240.000</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**3ª Cláusula:** O objeto será:

- 41204-00 Construção de edifícios
- 41107-00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 42995-99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
– execução de obras de açudes; obras de escoramento.
- 43215-00 Instalação e manutenção elétrica
- 43223-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 43291-99 Outras obras de instalações em construções não especificadas  
não especificadas anteriormente - revestimento de tubulações.
- 43304-01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43304-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários  
embutidos de qualquer material.
- 43304-03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43304-05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e  
exteriores.
- 43304-99 Outras obras de acabamentos da construção - os serviços de  
chapisco, emboço e reboco.
- 43916-00 Obras de fundações
- 43991-02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas  
temporárias.
- 43991-03 Obras de alvenaria.
- 43991-99 Serviços especializados para construção não especificados  
anteriormente - telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.



JUCEMA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA

47440-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral -  
materiais de construção em geral, vigas de concreto.

77322-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem  
operador, exceto andaimes.

77322-02 Aluguel de andaimes.

**4ª Cláusula:** A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento na  
Junta Comercial do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (art.  
997, II, CC/2002)

**5ª Cláusula:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou  
transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica  
assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a  
sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a  
alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**6ª Cláusula:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas  
quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital  
social. (art. 1.052, CC/2002)

**7ª Cláusula:** A administração da sociedade será exercida por **RENAN DIEGO  
NUNES NOGUEIRA**, com poderes e atribuições de Administrador, podendo  
individualmente, representar a empresa, assinar, concordar, discordar, transigir,  
desistir, firmar acordos e compromissos etc. abrir, movimentar e encerrar  
contas bancárias, requisitar, emitir e endossar cheques etc. autorizado o uso  
do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao  
interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos  
quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da  
sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015,  
1064, CC/2002)

**8ª Cláusula:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o  
administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à  
elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

JUCEMA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**9ª Cláusula:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

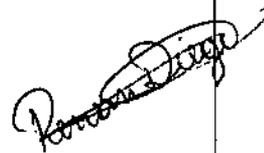
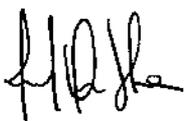
**10ª Cláusula:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª Cláusula:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**12ª Cláusula:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**13ª Cláusula:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



JUCEMA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA

14ª Cláusula: Fica eleito o foro de São Luis - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Luis - MA, 05 de Maio de 2013.

*Renan Diego Nunes Nogueira*  
**RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA**  
CPF: 026.158.693-96  
RG: 020381422002-8

*Idalecio Alves da Silva*  
**IDALECIO ALVES DA SILVA**  
CPF: 898.118.103-97  
RG: 60856196-7

*Wadson Mayckel Carvalho*  
**WADSON MAYCKEL CARVALHO**  
CPF: 007.327.583-27  
RG: 71563196-9

*Ana Claudia Neves Bleidão*  
**ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO**  
CPF: 129.551.627-60  
RG: 032946472007-1



JUCEMA  
27 05 13

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **AWR ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na AVENIDA DOS METALURGICOS, 08, Qd.04, RESIDENCIAL CANAÃ, SÃO LUIS-MA, MA, CEP: 65.049-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SÃO LUIS-MA - MA, 05 de Maio de 2013.

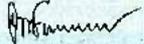
*Renan Diego Nunes Nogueira*  
Sócio: RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA

*Idalecio Alves da Silva*  
Sócio: IDALECIO ALVES DA SILVA

*Wadson Mayckel Carvalho*  
Sócio: WADSON MAYCKEL CARVALHO

*Ana Claudia Neves Bleidao*  
Sócio: ANA CLAUDIA NEVES BLEIDAO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/05/2013 	 <p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/05/2013 SOB O NÚMERO: 20130372068 Protocolo: 13/0372068 Empresa: 21.2.0002557-4 AWR ENGENHARIA LTDA</p>  <p>CLEIDINELE BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL</p> <p><b>Nº AE 185.876</b></p>
---	--

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MG EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101567630
NIRE 21600130379 CNPJ 18.224.783/0001-52			Situação ATIVA Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
Endereço Completo 05, Nº 173, QUADRA159, JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65306-250			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
902	20211126217	18/10/2021	OUTROS
002	20211063274	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211063274	16/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20210517158	14/04/2021	BALANCO
223	20200370529	28/05/2020	BALANCO
002	20191199583	06/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600130379	01/11/2019	TRANSFORMACAO
002	21600130379	01/11/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190010703	06/02/2019	BALANCO
310	20180253859	12/03/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20180243330	09/03/2018	PROCURACAO
223	20180013750	12/01/2018	BALANCO
901	20170212149	29/03/2017	PROCURACAO
223	20170235106	30/01/2017	BALANCO
002	20160868866	28/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20150242247	31/03/2015	BALANCO
002	20150188811	12/03/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20130502375	30/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130372668	27/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200825574	27/05/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2021, às 09:24:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SDZI4GG.

MAC2101567630

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MG EMPREENDIMENTOS EIRELI		<b>Protocolo:</b> MAC2101567731		
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
<b>NIRE (Sede)</b> 21600130379	<b>CNPJ</b> 18.224.783/0001-52	<b>Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/05/2013	<b>Início de Atividade</b> 05/05/2013	
<b>Endereço Completo</b> Rua 05, Nº 173, QUADRA159 JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65306-250				
<b>Objeto</b> 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS) 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 50.99-8-99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTE ESCOLAR) 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS				
<b>Capital</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> <b>Nome</b> MARIA DE JESUS COSTA SILVA	<b>CPF</b> 125.985.693-34	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 12/03/2015	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> <b>Nome</b> MARIA DE JESUS COSTA SILVA	<b>CPF</b> 125.985.693-34	<b>Início do Mandato</b> 31/10/2019	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 18/10/2021	<b>Número</b> 20211126217	<b>Ato/eventos</b> 902 / 939 - OUTROS	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2021, às 09:24:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ASUADHAP**.

MAC2101567731

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 18.224.783/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.410928-4

**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA 05

**Número:** 173 **Complemento:** QUADRA159

**Bairro:** JARDIM NOVA ERA

**Município:** SANTA INES **UF:** MA

**CEP:** 65306025 **DDD:** **Telefone:** 33028730

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 05/05/2017

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):**

**EDF a partir de:** 03/06/2013,

**CTE a partir de:** 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 30/11/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

INSC. ESTADUAL: 12.410.928-4  
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 16/08/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

#### DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52  
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
NIRE: 21600130379  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/06/2013  
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES  
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: --  
CORREIO ELETRÔNICO: MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR

INSC. CENTRALIZADORA: --  
TIPO PESSOA: JURÍDICA  
CAPITAL SOCIAL: 2.200.000,00  
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES  
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
DATA OBRIG. EFD: --  
ÁREA UTILIZADA: 4000

#### ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65306-025  
ENDEREÇO: RUA 05  
COMPLEMENTO: QUADRA159  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: SANTA INES  
TELEFONE: (98)3302-8730  
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 173  
BAIRRO: JARDIM NOVA ERA  
ESTADO: MA  
FAX: --

#### ENDEREÇO FISCAL

CEP: --  
ENDEREÇO: RUA 05  
COMPLEMENTO: QUADRA159  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: SANTA INES  
TELEFONE: (98)3302-8730  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 173  
BAIRRO: JARDIM NOVA ERA  
ESTADO: MA  
FAX: --

#### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
6	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
7	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
8	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
9	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
10	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
11	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
12	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
13	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
14	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
15	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
16	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
17	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
18	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	801 - EMPRESARIO
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	205 - ADMINISTRADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo
EFD	03/06/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



07/10/2021 15:08:40  
USUÁRIO:CARLOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1098/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:A7OK-LG03**

S

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/01/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 07/10/2021.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728



CERTIDAO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



07/10/2021 15:09:36  
USUÁRIO:CARLOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1099/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:YFJF-QK55**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/01/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 07/10/2021.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 205935/21

**Data da**

31/08/2021 15:47:20

**Inscrição Estadual:** 124109284

**CPF/CNPJ:** 18224783000152

**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

**Telefone:** (98)33028730

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 077079/21

**Data da**

28/10/2021 09:31:23

**Inscrição Estadual:** 124109284

**CPF/CNPJ:** 18224783000152

**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

**Telefone:** (98)33028730

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/02/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/11/2021 09:44:47



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 18.224.783/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:14 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **8B21.4D40.71D9.041C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.224.783/0001-52

**Razão Social:** MG CONSTRUCAO LTDA ME

**Endereço:** R SANTO ANTONIO 73 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2021 a 24/12/2021

**Certificação Número:** 2021112502591805995861

Informação obtida em 30/11/2021 09:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Certidão nº: 47884384/2021

Expedição: 03/11/2021, às 08:56:34

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

Nº 22/2021

**Insc. Municipal**

233852

**CNPJ**

18.224.783/0001-52

**Data da Constituição**

27/05/2013

**Nome/Razão Social**

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Denominação Comercial**

REALIZA ENGENHARIA

**Natureza Jurídica**

230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABIL

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**

7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

**Atividades Secundárias**

3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

**Data de Início**

27/05/2013

### LOCALIZAÇÃO

**Logradouro**

RUA 05

**Número**

173

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

JARDIM NOVA ERA

**Data de Cadastro**

**Validade**

31/12/2021

**Código de Autenticação**

ZY38-WG1Q

**Informações Adicionais**

SANTA INES-MA, 11/01/2021

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728



ALVARÁ

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/10/2021 15:04:03

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA inscrita no CNPJ nº: **01.612.318/0001-96** com sede na Rua da Assembleia, nº 06, bairro Centro, Brejo de Areia – MA por intermédio da Sec de Administração, ATESTA para os devidos fins que empresa a **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº: **18.224.783/0001-52** com sede na Rua Santo Antônio, Nº 73 A, Centro, Santa Inês/ MA executou para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, através do Processo nº 75/2019, Contrato nº 053/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas, a fim de atender as necessidades do município de Brejo de Areia – MA.

PERÍODO: 06 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2020;

LOCALIDADE: Brejo de Areia – MA

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Brejo de Areia, 21 de Outubro de 2020.

**Francisco Alves da Silva**  
Prefeito



**CARTORIO 2º OFICIO**  
**VITORINO FREIRE/MA**  
 Carolina Fernandes de Paiva - Oficial

Av. Wilson Branco, 43 - Centro  
 CEP: 65320-000 - Vitorino Freire/MA  
 Tel.: (98) 3655 1059 - 9814 37879  
 e-mail: cartoriovfreire2@hotmail.com



**CARTORIO 2º OFICIO**  
**VITORINO FREIRE/MA**  
 Carolina Fernandes de Paiva - Oficial

Av. Wilson Branco, 43 - Centro  
 CEP: 65320-000 - Vitorino Freire/MA  
 Tel.: (98) 3655 1059 - 9814 37879  
 e-mail: cartoriovfreire2@hotmail.com



RECONHECIMENTO 048638  
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **(4) FRANCISCO ALVES DA SILVA**  
 Vitorino Freire-MA, 21 de outubro de 2020. Em test.  da verdade

**ANTONIA ALINE FELIX PEREIRA** - Escrevente

VITORINO Freire, Juiz de Direito T.J.M.A. Selo:  
 (MARECFR029793NOYOAWTS4LHF0C11,  
 21/10/2020 16:20:13, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
 FRANCISCO ALVES DA SILVA, Rec Firma:  
 Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC  
 R\$ 0,10 FADEFP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte  
 em <http://selo.tjma.jus.br>

# MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

NIRE: 21600130379

Competencia: 01/01/2020 A 31/12/2020

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	<b>ATIVO</b>	2.686.011,09
11	CIRCULANTE	1.687.093,71
111	DISPONIVEL	351.991,37
111.1	CAIXA	87.007,15
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
111.2.10	CORRENTES	264.984,22
112	REALIZAVEL	1.335.102,34
112.1	ESTOQUE	217.098,64
112.1.01	ALMOXARIFADO	217.098,64
112.2	CONTAS A RECEBER	1.118.003,70
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	1.118.003,70
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	998.917,38
122.1	VALOR ORIGINAL	1.138.571,92
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	231.154,23
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	142.098,44
122.1.05	IMÓVEIS	317.091,10
122.1.05	VEICULOS	448.228,15
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-139.654,54
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-23.115,42
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-14.209,84
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-12.683,64
122.2.05	(-) VEICULOS	-89.645,63
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>2.686.011,09</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

NIRE: 21600130379

Competencia: 01/01/2020 A 31/12/2020

2	<b>PASSIVO</b>		2.686.011,09 -
21	CIRCULANTE		141.630,72 -
211	FORNECEDORES		71.209,46 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		47.972,38 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	47.972,38	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		3.468,51 -
213.1	INSS A RECOLHER	1.988,86	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.479,65	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		18.980,37 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	18.980,37	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.544.380,37 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		21.894,11 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	21.894,11	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		322.486,26 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	322.486,26	
<b>TOTAL PASSIVO</b>			<b>2.686.011,09 -</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	R\$	1.548.970,20
Prestação de Serviços	R\$	1.548.970,20
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	R\$	284.457,04
Devoluções de Vendas	R\$	2.993,45
Abatimentos	R\$	4.098,36
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	277.365,23
<b>= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	R\$	1.264.513,16
<b>(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS</b>	R\$	615.630,23
<b>= LUCRO BRUTO</b>	R\$	648.882,93
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	R\$	32.167,58
Despesas Com Vendas	R\$	3.087,23
Despesas Administrativas	R\$	29.080,35
<b>(-) DESPESAS DE PESSOAL</b>	R\$	279.126,37
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R\$	247.804,76
(-) Férias	R\$	8.771,45
(-) Décimo Terceiro	R\$	6.440,80
(-) INSS	R\$	8.116,09
(-) FGTS	R\$	7.993,27
<b>(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	R\$	7.098,55
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	7.098,55
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	R\$	8.004,17
(-) Despesas Financeiras	R\$	8.004,17
<b>(=) TOTAL DESPESAS</b>	R\$	326.396,67
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	R\$	322.486,26

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

### INDICADORES DE LIQUIDEZ 2020

#### LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \qquad \text{LC} = \frac{1.687.093,71}{141.630,72} \qquad \text{LC} = 11,91192$$

#### SOVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{TOTAL ATIVO}}{\text{PC} + \text{EXIGIVEL LONGO PRAZO}} \qquad \text{ISG} = \frac{2.686.011,09}{141.630,72} \qquad \text{ISG} = 18,96489$$

#### LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \qquad \text{LG} = \frac{1.687.093,71}{141.630,72} \qquad \text{LG} = 11,91192$$

#### LIQUIDEZ SECA

$$\text{LS} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \qquad \text{LS} = \frac{1.687.093,71}{141.630,72} \qquad \text{LS} = 11,91192$$

#### INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{(\text{PC} + \text{PELP})}{\text{TOTAL ATIVO}} \qquad \text{IET} = \frac{141.630,72}{2.686.011,09} \qquad \text{IET} = 0,052729$$

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

---

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

### LEGENDA :

**AC =** ATIVO CIRCULANTE  
**ARLP=** ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
**PC=** PASSIVO CIRCULANTE  
**PELP=** PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00729869300	
12598569334	

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**TERMO DE ABERTURA**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

---

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 todas elas já escrituradas e servirá como Diário 005, referente aos lançamentos das operações próprias do estabelecimento no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 do contribuinte abaixo escrito:

Nome da Empresa.....: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Endereço.....: Rua Santo Antônio, 73, Centro, CEP: 65300-064  
Cidade.....: Santa Inês  
Estado.....: Maranhão  
Registro na Junta.....: 21600130379 em 01/11/2019  
Inscrição Estadual.....: 12.410.928-4  
CNPJ.....: 18.224.783/0001-52

Santa Inês/MA, 01 de Janeiro de 2020.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1

## Livro Diário Nº. 5

ADMIN

Fortes AC Contábil 6.14.0

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2020	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2020	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
<b>Totais do mês de março:</b>								<b>2.200.000,00</b>
28/06/2020	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	306.431,85
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
<b>Totais do mês de Junho:</b>								<b>303.231,80</b>
15/07/2020	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	29.814,47
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/07/2020	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	74.857,41
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 1							
23/07/2020	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	79.258,69
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 2							
30/07/2020	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	23.823,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2020							
30/07/2020	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	29.854,00
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2020							
30/07/2020	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	10.893,80
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2020							
30/07/2020	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	29.981,00
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/07/2020	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	39.754,65
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES MES 07/2020							
<b>Totais do mês de Julho:</b>								<b>294.283,58</b>
05/08/2020	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	9.548,48
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2020							
06/08/2020	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.587,25
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2020							
09/08/2020	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	18.598,68
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 3							
09/08/2020	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	9.887,83
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/08/2020	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	55.621,98
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 4							
19/08/2020	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.561,98
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2020	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	25.313,32
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 5							
20/08/2020	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.323,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES MES 07/2020							
23/08/2020	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	898,32
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2020	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	19.231,28
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/08/2020	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	789,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2020							
31/08/2020	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	569,07
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2020							
31/08/2020	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.323,13
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2020							
31/08/2020	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	983,87
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2020							
31/08/2020	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.323,38
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2020	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.313,87
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2020							
31/08/2020	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.313,08
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2020	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.313,97

Continua...

## Livro Diário Nº. 5

ADMIN

Fortes AC Contábil 6.14.0

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio							
						<b>Totais do mês de Agosto:</b>		<b>213.505,91</b>
05/09/2020	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	54.323,13
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 6							
05/09/2020	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	13.342,00
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2020							
06/09/2020	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	51.320,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 7							
07/09/2020	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.283,89
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2020							
12/09/2020	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	29.231,13
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/09/2020	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	71.321,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
13/09/2020	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.231,23
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra							
20/09/2020	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.314,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2020							
30/09/2020	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	987,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2020							
30/09/2020	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	29.324,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2020							
30/09/2020	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	913,23
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2020							
30/09/2020	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	98.312,32
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS							
30/09/2020	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	10.314,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 09/2020							
						<b>Totais do mês de Setembro:</b>		<b>378.218,08</b>
05/10/2020	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.234,19
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2020							
07/10/2020	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.232,18
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 8							
07/10/2020	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	47.231,38
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 9							
09/10/2020	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	131,20
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2020							
15/10/2020	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	8.313,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/10/2020	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	7.213,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/10/2020	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.231,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 09/2020							
22/10/2020	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.421,42
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 10							
28/10/2020	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	31.421,83
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/10/2020	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	820,45
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2020							
31/10/2020	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	11.231,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2020							
31/10/2020	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	320,23
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2020							
31/10/2020	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	620,32
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2020							
31/10/2020	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	32.233,09
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS							
31/10/2020	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	5.232,21
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 10/2020							
						<b>Totais do mês de Outubro:</b>		<b>243.887,42</b>

Continua...

## Livro Diário Nº. 5

ADMIN

Fortes AC Contábil 6.14.0

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2020	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	15.312,28
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2020							
08/11/2020	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.231,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/11/2020	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.312,08
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2020							
20/11/2020	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.312,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 10/2020							
28/11/2020	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.231,23
Histórico:	compra de uma betoneira - nf216679							
28/11/2020	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	28.232,28
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2020	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	14.231,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2020	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	901,13
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi nf 331805							
30/11/2020	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	772,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2020							
30/11/2020	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	187,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2020							
30/11/2020	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.234,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2020							
30/11/2020	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	523,87
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2020							
30/11/2020	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	2.283,30
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2020							
30/11/2020	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	498,23
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2020							
30/11/2020	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	287,29
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2020							
30/11/2020	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	23.232,21
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2020	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	27.231,22
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2020	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.312,28
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2020							
30/11/2020	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	12.283,11
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
<b>Totais do mês de Novembro:</b>								<b>175.608,86</b>
02/12/2020	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	598,15
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2020	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	895,01
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais nf 160124							
02/12/2020	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	900,00
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita nf 17916							
03/12/2020	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.382,62
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra - nf 333094							
05/12/2020	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.933,46
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros - nf 4325							
05/12/2020	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.557,12
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2020							
06/12/2020	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	584,50
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros - nf 265001							
09/12/2020	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.333,12
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2020	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	897,99
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2020							
11/12/2020	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	784,50
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi - nf 2451							
11/12/2020	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	847,00
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério - nf 0151							

Continua...

## Livro Diário Nº. 5

ADMIN

Fortes AC Contábil 6.14.0

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2020	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra - nf 2312							
13/12/2020	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	564,58
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao - nf 2318							
13/12/2020	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	800,00
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2020	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	989,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos - nf 2321							
16/12/2020	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	240,58
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal - nf 337177							
17/12/2020	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.441,50
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento - nf 0137							
18/12/2020	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	569,50
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios - nf 2235							
18/12/2020	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.002,65
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2020	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	20.000,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2020	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	987,62
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote - nf 2345							
20/12/2020	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	459,14
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2020							
20/12/2020	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	698,20
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2020							
20/12/2020	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.487,49
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2020							
20/12/2020	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.480,47
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2020							
20/12/2020	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.487,49
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2020	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.046,87
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua - nf 14491							
30/12/2020	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	974,03
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra - nf 341107							
31/12/2020	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.088,62
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2020							
31/12/2020	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	11.754,11
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2020							
31/12/2020	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	365,22
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2020							
31/12/2020	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.074,82
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2020							
31/12/2020	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	769,32
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2020							
31/12/2020	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.191,68
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2020	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	12.408,75
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2020	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.163,51
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2020	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.083,33
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2020	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	57,95
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2020	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	375,00
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				7.213,13
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				9.857,96
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				11.968,12

Continua...

## Livro Diário Nº. 5

ADMIN

Fortes AC Contábil 6.14.0

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: : Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				25.698,74
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				49.587,96
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				1.254,98
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				789,74
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				106.987,54
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				101.958,62
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	9.857,96
Histórico:	lucros do período							
31/12/2020	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	8.965,41
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	11.968,12
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	25.698,74
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	49.587,96
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	1.254,98
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	789,74
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	106.987,54
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2020	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	101.958,62
Histórico:	encerramento do bl							
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>								<b>R\$ 317.069,07</b>

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

NIRE: 21600130379

Competencia: 01/01/2020 A 31/12/2020

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	<b>ATIVO</b>	2.686.011,09
11	CIRCULANTE	1.687.093,71
111	DISPONIVEL	351.991,37
111.1	CAIXA	87.007,15
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
111.2.10	CORRENTES	264.984,22
112	REALIZAVEL	1.335.102,34
112.1	ESTOQUE	217.098,64
112.1.01	ALMOXARIFADO	217.098,64
112.2	CONTAS A RECEBER	1.118.003,70
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	1.118.003,70
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	998.917,38
122.1	VALOR ORIGINAL	1.138.571,92
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	231.154,23
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	142.098,44
122.1.05	IMÓVEIS	317.091,10
122.1.05	VEICULOS	448.228,15
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-139.654,54
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-23.115,42
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-14.209,84
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-12.683,64
122.2.05	(-) VEICULOS	-89.645,63
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>2.686.011,09</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

NIRE: 21600130379

Competencia: 01/01/2020 A 31/12/2020

2	<b>PASSIVO</b>		2.686.011,09 -
21	CIRCULANTE		141.630,72 -
211	FORNECEDORES		71.209,46 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		47.972,38 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	47.972,38	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		3.468,51 -
213.1	INSS A RECOLHER	1.988,86	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.479,65	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		18.980,37 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	18.980,37	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.544.380,37 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		21.894,11 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	21.894,11	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		322.486,26 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	322.486,26	
<b>TOTAL PASSIVO</b>			<b>2.686.011,09 -</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	R\$	1.548.970,20
Prestação de Serviços	R\$	1.548.970,20
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	R\$	284.457,04
Devoluções de Vendas	R\$	2.993,45
Abatimentos	R\$	4.098,36
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	277.365,23
<b>= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	R\$	1.264.513,16
<b>(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS</b>	R\$	615.630,23
<b>= LUCRO BRUTO</b>	R\$	648.882,93
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	R\$	32.167,58
Despesas Com Vendas	R\$	3.087,23
Despesas Administrativas	R\$	29.080,35
<b>(-) DESPESAS DE PESSOAL</b>	R\$	279.126,37
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R\$	247.804,76
(-) Férias	R\$	8.771,45
(-) Décimo Terceiro	R\$	6.440,80
(-) INSS	R\$	8.116,09
(-) FGTS	R\$	7.993,27
<b>(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	R\$	7.098,55
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	7.098,55
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	R\$	8.004,17
(-) Despesas Financeiras	R\$	8.004,17
<b>(=) TOTAL DESPESAS</b>	R\$	326.396,67
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	R\$	322.486,26

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

### INDICADORES DE LIQUIDEZ 2020

#### LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \qquad \text{LC} = \frac{1.687.093,71}{141.630,72} \qquad \text{LC} = 11,91192$$

#### SOVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{TOTAL ATIVO}}{\text{PC} + \text{EXIGIVEL LONGO PRAZO}} \qquad \text{ISG} = \frac{2.686.011,09}{141.630,72} \qquad \text{ISG} = 18,96489$$

#### LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \qquad \text{LG} = \frac{1.687.093,71}{141.630,72} \qquad \text{LG} = 11,91192$$

#### LIQUIDEZ SECA

$$\text{LS} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \qquad \text{LS} = \frac{1.687.093,71}{141.630,72} \qquad \text{LS} = 11,91192$$

#### INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{(\text{PC} + \text{PELP})}{\text{TOTAL ATIVO}} \qquad \text{IET} = \frac{141.630,72}{2.686.011,09} \qquad \text{IET} = 0,052729$$

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

---

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

### LEGENDA :

**AC =** ATIVO CIRCULANTE  
**ARLP=** ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
**PC=** PASSIVO CIRCULANTE  
**PELP=** PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

---

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 todas elas já escrituradas e serviu como Diário 005, referente aos lançamentos das operações próprias do estabelecimento no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 do contribuinte abaixo escrito:

Nome da Empresa.....: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Endereço.....: Rua Santo Antônio, 73, Centro, CEP: 65300-064  
Cidade.....: Santa Inês  
Estado.....: Maranhão  
Registro na Junta.....: 21600130379 em 01/11/2019  
Inscrição Estadual.....: 12.410.928-4  
CNPJ.....: 18.224.783/0001-52

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00729869300	
12598569334	



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102510510 em 14/04/2021, protocolo 210517220. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
Número de Registro:	21600130379
CNPJ:	18224783000152
Município:	Santa Inês

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

### Assinante(s)

### Nome

### CRC/OAB

00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO.....	: MA-010094/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 007.298.693-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/11/2021 as 10:54:34.

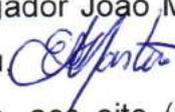
Válido até: 28/02/2022.

Código de Controle: 1741.7576.5773.8943.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **Ação de Falência ou Recuperação Judicial** contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** (**Nome fantasia: Realiza Engenharia**), inscrita no CNPJ nº.18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua 05, Quadra 159, nº. 173, bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu , Elaine Rejane S. Martins, técnica judiciária, pesquisei, digitei e assino, aos oito (08) dias, mês de outubro (10), às 09h05min, ano dois mil e vinte e um (2021).

  
**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial da Distribuição  
Matrícula 162271



### OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via.

Certidão emitida pela Secretaria de Distribuição, em virtude da Resolução -GP 432016, art. 5º.

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

## CERTIDÃO PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às varas **Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Reipersecutória e Criminal**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição em nome da empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº.18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua 05, Qd. 159, nº. 173, bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, , Elaine Rejane S. Martins, técnica judiciária, pesquisei, digitei e assino, aos oito (08) dias, mês de outubro (10), às 09h00min, ano dois mil e vinte e um (2021).

  
**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial da Distribuição  
Matrícula 162271



### OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via.

Certidão emitida pela Secretaria de Distribuição, em virtude da Resolução -GP 432016, art. 5º.

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.224.783/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

18.224.783/0001-52

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.YBXB.M5U4.Y527.LC2B.USBN**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por seu titular CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte; Secretaria de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento; Secretaria de Meio Ambiente, e a empresa, MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, neste Ato Representada Pelo Srº IGOR SILVA CRUZ, portador da carteira de identidade nº. 63239596-6 SEJUSP/MA e CPF sob nº. 808.630.003.04, aqui denominada BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/1, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2020, para Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro, homologado em 29 de outubro de 2020, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro –A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou, trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro –O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto –Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de Execução, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 020/2020, de 30 de setembro de 2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Contrato dos Serviços, documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Serviços no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual contratação pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA do objeto de **Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA**, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contratação de Serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M. de GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, cujo Contratação de Serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer Os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

**CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pela empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 7 994,25	R\$95.931,00
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 15 612,30	R\$187.347,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 249,23	R\$249.230,00
4	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 233,24	R\$46.648,00
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	10000,00	KM	R\$ 8,46	R\$84.600,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68

8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 235,12	R\$47.024,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 158,00	R\$158.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 190,92	R\$190.920,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 228,54	R\$228.540,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$1.838.230,12</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 1.838.230,12 (Um Milhão e Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta Reais e Doze Centavos)**.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para o Execução, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de Execução em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
  - I - Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II - Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a prestação de serviços dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Contratação de Serviços terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Fornecimento, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com o Órgão Solicitante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Governador Newton Bello – MA, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer viagens interestaduais;

Parágrafo Segundo – A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador ou Participante correspondente.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços do (s) Item (ns) será precedida do respectivo Contrato de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participante;

Parágrafo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a execução do (s) serviços na (s) quantidade (s) constantes da contratação.

Parágrafo Quinto – O Responsável pelo recebimento dos serviços será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os serviços em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

Parágrafo Sexto – A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA rejeitará, no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Sétimo – Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo – O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Serviços e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos solicitados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se Os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Sétimo– O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil, Agência nº14.850, Conta Corrente nº 16.748-7.

Parágrafo Oitavo– O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### CLUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Contratação dos Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Mediante Autorização de Serviços, obrigando-se ao Fornecedor:

a) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a.1) Entregar o objetos conforme recomendações nas quantidades solicitadas, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

a.1.1) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

a.1.2) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

a.3) fornecer sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação documentação atualizada de habilitação e qualificação encontrem-se vencidas;

a.1.3) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

a.1.4) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

a.1.5) Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou fornecimento incompleto ou ainda, em face a má estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, entre outros, houver alteração do produto.

a.1.6) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre Os serviços executados, e demais a.1.7) Executar os serviços na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato;

a.1.8) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

a.1.9) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

a.1.10) Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

a.1.11) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

a.1.12) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA.

a.1.13) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

a.1.14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.1.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

a.1.16) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

a.1.17) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

a.1.18) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a.1.19) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

a.1.20) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessários;

a 1.21) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

a 1.22) Efetuar as sanções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela a contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Mediante Autorização de Serviços, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- j) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- m) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- n) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da Execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de GOVERNADOR NEWTON BELLO.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo– Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na execução dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de Execução ou execução, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviços;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo– A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do Execução dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do objeto;
- e) A paralisação do Execução, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu Execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Parágrafo Primeiro – poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

Parágrafo Primeiro – Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo – É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro – A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto – São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo - As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução ou forma de forma indireta será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

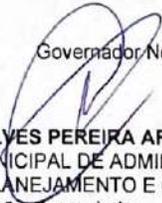
Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Parágrafo Primeiro –As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Zê Doca – MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Governador Newton Bello – MA em, 03 de novembro de 2020.

  
**CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO



*Igor Silva Cruz*

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52  
Srº IGOR SILVA CRUZ,  
CPF nº. 808.630.003.04,  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

*[Signature]*  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº 875.490.063-34

*[Signature]*  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº 069.435.353-08

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA** inscrita no **CNPJ nº 01.615.124/0001-44**, com sede na Avenida Nezinho Brandão, BR 316, S/N, Centro, Governador Newton Bello – MA, por intermédio da Sec. De Administração, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, Jardim Nova Era, nº 173, Santa Inês – MA, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA**, serviços firmados através do Contrato nº 091.042.020/2020, Ata de Registro de Preços nº 031/2020, Pregão Presencial nº 020/2020.

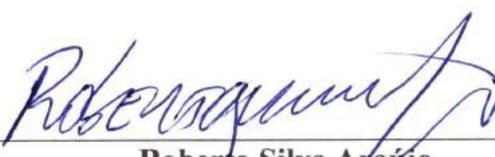
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.**

**PERÍODO DE: 12 MESES.**

**LOCALIDADE: GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA.**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
GOV. NEWTON BELLO / MA

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Silva Araújo**  
Prefeito

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
Oficial: ANA CAROLINA FERREIRA DE ALMEIDA ABDALLA  
Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro - CEP: 65.363-000 - Governador Newton Bello/MA  
Telefone: (98) 392574975 - E-mail: cartorio@governadornewtonbello@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC/FIR/56810110ALMB06CYMAR11,  
02/12/2021 14:53:35 Ato: 13, 17, 2, Parte(s):  
ROBERTO SILVA ARAUJO, Rec Firmado:  
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FÁDEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



**Andréa Santos dos Santos**  
Tabeliã e Registradora Interina  
Cartório do Ofício Único de  
Governador Newton Bello / MA



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.224.783/0001-52**  
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Atividade Econômica Principal:  
**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Endereço:  
**RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA - Santa Inês / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 26/05/2022  
FGTS Validade: 24/12/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/05/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/12/2021  
Receita Municipal Validade: 05/01/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/12/2021 17:32

CPF: 125.985.693-34 Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 091.042.020/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA**, com sede administrativa, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – Ma, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na **R SANTO ANTONIO, nº 73, CEP: 65.300-064, Centro, Santa Inês/MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IGOR SILVA CRUZ**, ocupando o cargo de gerente, naturalidade brasileiro, estado civil solteiro, RG nº 63239596-6 SEJUSP/MA e CPF nº 808.630.003.04, residente e domiciliado em Santa Inês/MA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº042/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOCUMENTOS INTEGRANTES** – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2020.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.
- b) Ata de Registro de Preços nº 042/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R\$7.994,25	R\$15.988,50
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK.CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R\$15.612,30	R\$31.224,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200	HORA / MAQUINA	R\$249,23	R\$49.846,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R\$13.386,14	R\$26.772,28
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R\$9.530,09	R\$19.060,18

12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	100	HORA / MAQUINA	R\$190,92	R\$19.092,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$161.983,56</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ 161.983,56 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 12º, § 2º do Decreto n.º 7.892/13, e conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 1414-1, Conta Corrente 63658-4.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**04.122.0005.2068.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

6.1 O fornecimento do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento. O fornecimento ou do objeto deverá ser efetivado ao Município de Governador Newton Bello no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento no Almoarifado Central.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;

6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

6.9 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a: 8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia; 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

- 8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;
- 8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;
- 8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.
- 8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- 8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma.
- 8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.

9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Newton Bello – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Governador Newton Bello - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Governador Newton Bello.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município e/ou Jornal do Estado e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Zé Doca - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, 06, de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº 069.780.433-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº 069.433.353-08

**CONTRATO N.º 053/2020**

**Processo Administrativo: 75/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da Secretaria Municipal de Administração com a sede Rua da Assembleia de Deus, n.º 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO**, portador do CPF n.º 021542283-05, e do outro, a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Santo Antonio, 73, Centro Santa Inês - MA, CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Igor Silva Cruz, RG n.º 63239596 SEJUSP - MA, CPF n.º 808.630.003-04, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, a fim de atender as necessidades do município de Brejo de Areia/MA, descritos no Anexo I, do Termo de Referência do Edital do **Pregão n.º 19/2019 – CPL**, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
01	PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	03	25.000,00	75.000,00	600.000,00
02	CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	17.000,00	34.000,00	272.000,00



03	<b>CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE</b> , motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	13.000,00	26.000,00	208.000,00
04	<b>CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA</b> , motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	01	13.000,00	13.000,00	104.000,00

- O valor global – Locação de Máquinas Pesadas do presente Contrato é de **R\$ 1.184.000,00** (um milhão cento e oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas de **R\$ R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)** correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.
- O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor de contrato após a efetiva realização dos serviços.
- No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
- A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os quilômetros rodados e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.
- A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

**Parágrafo Segundo** – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- **04.122.0020.2009.0000 Manut. Ativ. Dept. Infr-Estrutura E Desenv. Rural**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- As máquinas deverão ser disponibilizados com motorista e com combustível.
- O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público poderá sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- Pagar o valor da locação, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;
- Comunicar, de imediato, qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;
- Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;

- d) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- e) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa vencedora do certame deverá ter as máquinas, objeto da locação, a disposição da contratante com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação efetuada.

b) O licitante contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes a manutenção do lote contratado, inclusive o combustível.

c) O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

d) O licitante contratado será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores..

e) Serão requisitos necessários do condutor para contratação:

- ✓ Idade superior a 21 anos;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado.
- ✓ Atestado de Bons Antecedentes;
- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento do veículo proposto, ou de disponibilidade do veículo a ser utilizado na prestação do serviço.

f) Quanto ao serviço específico:

- ✓ Os veículos/máquinas objeto da licitação serão utilizados para a retirada e transporte de saibro para a manutenção de estradas do município.

g) A empresa vencedora deverá colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, os veículos/máquinas durante, no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de

segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo da prefeitura, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

h) As máquinas locados deverão ser apresentados no local previamente determinado pela Prefeitura, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

I) Fica estabelecido que os veículos/máquinas que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLETOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

#### **CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO**

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr<sup>a</sup> **ANTÔNIA GRACILENE DA SILVA DE SOUZA** CPF: **832.916.363-68**, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do

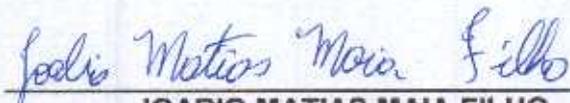
Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

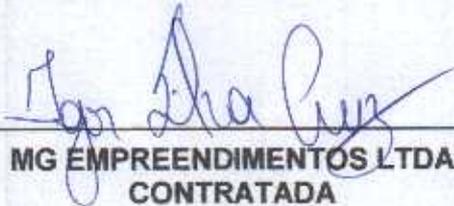
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, 06 de janeiro de 2020.



---

**JOABIO MATIAS MAIA FILHO**  
**Secretário Municipal de Administração**



---

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

O **SR. IGOR SILVA CRUZ**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 632395966 E CPF Nº 808.630.003-04, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.224.783/0001-52**, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Santa Inês – MA, 03 de Dezembro de 2021.



MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
Igor Silva Cruz - Procurador  
CPF Nº 808.630.003-04

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O **SR. IGOR SILVA CRUZ**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 632395966 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº CPF Nº 808.630.003-04, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Santa Inês – MA, 03 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
Igor Silva Cruz - Procurador  
CPF Nº 808.630.003-04

## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

Eu, **Igor Silva Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº **632395966** e do CPF Nº **808.630.003-04**, DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **18.224.783/0001-52**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local e instalações e adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP).

**ENDEREÇO:** Rua 05, Nº 173, Jardim Nova Era

**CIDADE/ESTADO:** Santa Inês – MA

**C.E.P.:** 65306-025

**EMAIL:** mgrealiza@hotmail.com

**TELEFONE:** (98) 99228-7000

Santa Inês – MA, 03 de Dezembro de 2021.



---

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
Igor Silva Cruz - Procurador  
CPF Nº 808.630.003-04

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E  
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**  
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**IGOR SILVA CRUZ**, PORTADOR DO RG Nº 632395966, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, **DECLARA** EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO DO BEM PREVISTO.

**DECLARA**, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Santa Inês – MA, 03 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
Igor Silva Cruz - Procurador  
CPF Nº 808.630.003-04

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, TIPO DE SOCIEDADE (LTDA), COM SEDE NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, SANTA INÊS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.224.783/001/52 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR O **SR. IGOR SILVA CRUZ**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 632395966 INSCRITO NO CPF SOB O Nº CPF Nº 808.630.003-04, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

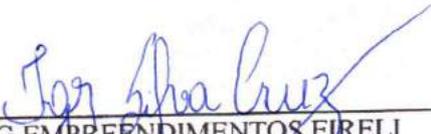
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER: 

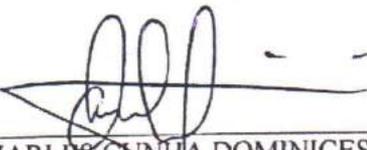
**(X) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Santa Inês – MA, 03 de Dezembro de 2021.

  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
Igor Silva Cruz - Procurador  
CPF Nº 808.630.003-04

  
CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC Nº MA-010094/O-1  
CPF Nº 007.298.693-00

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 18.224.783/0001-52**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O **SR. IGOR SILVA CRUZ**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 632395966 E CPF Nº 808.630.003-04, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ **(X)**

Santa Inês – MA, 03 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
Igor Silva Cruz - Procurador  
CPF Nº 808.630.003-04



## PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

01/12/2021 11:15:20  
USUÁRIO:HARRISSON

### Ficha Cadastral da Empresa

#### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 233852-0

Situação: ATIVA

Razão social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 27/05/2013

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 27/05/2013

#### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 05	173	JARDIM NOVA ERA	SANTA INES-MA

#### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	27/05/2013	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/05/2013	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	27/05/2013	
	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	27/05/2013	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	27/05/2013	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	27/05/2013	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1	27/05/2013	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	27/05/2013	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	27/05/2013	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	27/05/2013	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	27/05/2013	

#### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2017	



## PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luís Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

01/12/2021 11:15:20  
USUÁRIO:HARRISSON

### Ficha Cadastral da Empresa

#### CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MGREALIZA@HOTMAIL.COM
FONE	9892287000

# DECLARAÇÃO ÚNICA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 086/2021

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Santa Inês-MA, 02 de Dezembro de 2021

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - 18.224.783/0001-52**

**02/12/2021 17:54:37**

**Assinatura Digital: EAD280263EE703B0EAF09D631998C440**



**PM DE SANTA INÊS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**846**  
 Código de Verificação de Autenticidade  
**55L6B4QXR**  
 Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**03/02/2020 às 12:39:48**  
 Chave de Acesso  
 209699HIRRM6F1CYEYFVW9ILP3QG6J00

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb>,  
 menu consultas e informe os dados desta  
 NFS-e.

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>SANTA INES-MA</b>	Local da Prestação <b>BREJO DE AREIA - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>03/02/2020</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.224.783/0001-52</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>000233852</b>	Cadastro <b>000233852</b>	Nome/Razão Social <b>MG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
Logradouro <b>R Santo Antonio, 73</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65300-064</b>	Cidade <b>SANTA INÊS-MA</b>	Telefone	E-mail	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.612.318/0001-96</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA</b>
Logradouro <b>PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>
CEP/Cod.Postal <b>65315-000</b>	Cidade/País <b>BREJO DE AREIA - MA</b>	Telefone	E-mail

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2,0000	UN	PA CARREGADEIRA MOTOR W20 MOTOR A DIESEL	25.000,0000	R\$ 50.000,00
1,0000	UN	CAMINHÃO TRUCK TIPO BASCULHANTE MOTOR A DIESEL	17.000,0000	R\$ 17.000,00
2,0000	UN	CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULHANTE MOTOR A DIESEL Nº DO CONTRATO 053/2020 REF: JAN/2020	13.000,0000	R\$ 26.000,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>03.04</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou	<b>5,00%</b>	<b>0000030000004</b>	<b>4923002</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 93.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 93.000,00</b>	<b>R\$ 4.650,00</b>	<b>1 - Sim</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>					

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 88.350,00**

Val. Aprox. Tributos:

**Informações Complementares**

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **846** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **55L6B4QXR**.

Data

CPF/RG

Assinatura

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PM DE SANTA INÊS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**1176**  
**Código de Verificação de Autenticidade**  
**7F5G3RNNC**  
**Data e Hora de Emissão da NFS-e**  
**28/12/2020 às 17:14:41**  
**Chave de Acesso**  
 283380UPX7Y69KEZA78EBC3KGEUZY PVO

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA</b>	Local da Prestação <b>GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>28/12/2020</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS

**Para certificação da autenticidade acesse**  
<http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb>,  
**menu consultas e informe os dados desta NFS-e.**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.224.783/0001-52</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>000233852</b>	Cadastro <b>000022968</b>	Nome/Razão Social <b>MG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
Logradouro <b>R Santo Antonio, 73</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65300-064</b>	Cidade <b>SANTA INÊS-MA</b>	Telefone	E-mail	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.615.124/0001-44</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO</b>
Logradouro <b>AV NEZINHO BRANDÃO, S/N</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>
CEP/Cod.Postal <b>65363-000</b>	Cidade/País <b>GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA</b>	Telefone	E-mail <b>klecycbarros@gmail.com</b>

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,0000	UN	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	7.994,2500	R\$ 7.994,25
1,0000	UN	CAMINHÃO PIPA TRUCK.CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	15.612,3000	R\$ 15.612,30
1,0000	UN	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	13.386,1400	R\$ 13.386,14
1,0000	UN	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	9.530,0900	R\$ 9.530,09
47,0000	HR	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE POR HORA.	190,9200	R\$ 8.973,24
104,0000	HR	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP. 249,2300 MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE POR HORA.	249,2300	R\$ 25.919,92

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: <b>16.01</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	<b>Construção Civil</b>	
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de ...	<b>5,00%</b>	<b>0000160000001</b>	<b>4923002</b>	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
<b>R\$ 81.415,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 81.415,94</b>	<b>R\$ 4.070,80</b>	<b>1 - Sim</b>
					Desconto Condicionado
					<b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>					

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 77.345,14**

Val. Aprox. Tributos:

**Informações Complementares**

REF. LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS, DESTINADO PARA SEC. MUN. OBRAS, CONFORME P.P. No 020/2020, RELATIVO AO MÊS DEZEMBRO/2020 CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1176** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **7F5G3RNNC**.

Data

CPF/RG

Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_

\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CREA - MA	0005369096	07/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO	0202020	-